



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1496/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2083 - Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola PNAP.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$1.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Excesso de Arrecadação de recurso federal vinculado, conforme tendência do exercício, no valor de R\$1.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de novembro de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete